



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.305/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE DE INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
3. DO CREDENCIAMENTO.....	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
9. DA HABILITAÇÃO.....	11
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	19
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO.....	20
12. DOS RECURSOS	21
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	22
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	23
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	23
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	23
19. DO PAGAMENTO	23
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Declaração unificada;
ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V – Declaração ME/EPP;
ANEXO VI – Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação;
ANEXO VIII – Dotações Orçamentárias;
ANEXO IX – Cronograma de Execução.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.305/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 08h15min do dia 18/03/2026**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08h30min do dia 31/03/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 31/03/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>.

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 341.088,30 (trezentos e quarenta e um mil, oitenta e oito reais e trinta centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE DE INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. . A presente licitação será agrupada em um único lote, agrupado de maneira a considerar que os serviços possuem natureza correlata, visando garantir a uniformidade, a eficiência operacional e a economicidade da contratação – em conformidade com o disposto no art. 42 e art. 82, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através das seguintes Dotações orçamentárias: **CONFORME ANEXO VIII.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV) e;





c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.





PREFEITURA DE ITARARÉ

4.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL;

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.

c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:





PREFEITURA DE ITARARÉ

- i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

- c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;
- c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;
- c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;
- c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do contrato;
- c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.10.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item “c”, inciso I.

4.3.10.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





PREFEITURA DE ITARARÉ

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida diretamente com os canais de atendimento da BLL.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Como forma de dar celeridade ao certame, os licitantes **poderão encaminhar**, concomitante com o envio da proposta, os respectivos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.7.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.





PREFEITURA DE ITARARÉ

5.7.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial **e com validade na data de realização da licitação**, para a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 83, Centro, Município de Itararé/SP, CEP: 18460-007, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.7.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail: licita@itararé.sp.gov.br

5.7.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Marca/modelo dos serviços;
- f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- g) Cargo do representante;
- h) E-mail institucional;
- i) E-mail pessoal;
- j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- k) Declaração formal de que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis e; que não são, sob nenhuma hipótese, fruto de condicionamento ou reaproveitamento.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.





PREFEITURA DE ITARARÉ

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Os catálogos técnicos, manuais ou documento equivalente, contendo as características do item ofertado bem como de seus acessórios, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital, bem como prazo de garantia, serão exigidos somente da licitante vencedora, devendo ser apresentados juntos da proposta readequada.

6.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 (duas) decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de





PREFEITURA DE ITARARÉ

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. O prazo indicado no item anterior será concedido a todos os licitantes, independentemente do envio prévio disposto no item 5.7 deste Edital.

9.2.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.2.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples. **Quando juntada cópia simples, deverá ser seguido o procedimento previsto no item 5.7.1 e seguintes.**

9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Independentemente da maneira que tiver escolhido para apresentar os documentos de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhá-los, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.2. Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.8.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.2.2. Os documentos referidos no item 9.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.3. Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
(O resultado deverá ser **maior ou igual** a 1,00)

b) Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante
(O resultado deverá ser **maior ou igual** a 1,00)

c) Endividamento:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

(O resultado deverá ser **menor ou igual** a 1,00)

9.8.4. Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **considerando a somatória dos lotes que a proponente apresentou proposta.**





9.9. Qualificação técnica.

9.9.1. Comprovação de **capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação objeto com características ao do presente processo.

9.9.2. Termo de Autorização para prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) outorgado pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) ou comprovante de dispensa;

9.9.3. Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. No caso de a empresa licitante e vencedora deste certame, não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.9.4. Projeto de Compartilhamento dos Postes **aprovado** junto à Concessionária de Energia da Região, referente a todos os pontos de atendimento em fibra óptica, em conformidade com o TC – 016800/989/22-0 TCE-SP.

9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.





9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Caso a licitante vencedora tenha optado por apresentar os documentos de habilitação conforme o item 9.2, deverá apresentá-los no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação.





10.9. No momento da apresentação da proposta readequada, a vencedora deverá anexar os catálogos técnicos, manuais ou documento equivalente, contendo as características do item ofertado bem como de seus acessórios, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital, bem como prazo de garantia.

10.9.1. A apresentação dos documentos em questão deverá obedecer ao mesmo prazo estipulado neste item.

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Não haverá providências, requisitos, condições adicionais a serem observadas, atendidas, cumpridas previamente à assinatura do Contrato, devendo a empresa detentora da proposta mais vantajosa comprovar sua regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, indicadas no item anterior.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





PREFEITURA DE ITARARÉ

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados na plataforma de realização do certame, em campo próprio e destinado para tanto.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

15.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.





PREFEITURA DE ITARARÉ

15.5. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 09/2026**.

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O **atraso ou interrupção injustificada na prestação dos serviços**, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por hora de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Interrupção de até 8 (oito) horas, multa de 1% (um por cento) por hora sobre a obrigação não cumprida;
- b) Interrupção superior a 8 (oito) horas, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.3.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:





- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2024, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





PREFEITURA DE ITARARÉ

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.





PREFEITURA DE ITARARÉ

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Itararé, 16 de março de 2026

Ronan José da Matta

Secretário de Administração

Patrícia Maria de Lima

Secretária de Agricultura e Pecuária

Lilian Aparecida Migliorini

Secretária de Assistência Social

Fábio Alexandre Nogueira

Secretário de Cultura

Luís Celso Almeida

Secretário de Defesa Social

Victor Quarteroli Ramos Gomes

Secretário de Des. Municipal

Gercilene Alcântara Pinto Galiano

Secretária de Educação

Paulo Armando Almeida

Secretário de Esportes

Evandro Luís Fonseca

Secretário de Finanças

Gustavo Stefanuto

Secretário de Indústria e Comércio



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

Luiz Fernando Tassinari

Secretária de Saúde

Lucas Aparecido de Castilho

Secretário de Serviços Municipais

Edilson José de Moraes

Secretário de Turismo



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento, Instalação E Suporte De Internet Banda Larga De Alta Velocidade Por Meio De Fibra Óptica Para Diversos Pontos Do Município De Itararé-SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de serviços de acesso à internet banda larga, com tecnologia de fibra óptica, para atender às demandas dos diversos setores e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itararé/SP.

2.2 - O serviço de internet é essencial para o funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, uma vez que a maior parte dos sistemas utilizados atualmente depende de conexão estável e de alta velocidade. Entre esses sistemas, destacam-se: o Sistema de Gestão Pública Municipal, o Sistema de Licitações e Compras, o Sistema de Gestão de Recursos Humanos, o Sistema de Contabilidade e Finanças, o Sistema de Protocolo e Ouvidoria, além de plataformas de comunicação institucional, como e-mails corporativos e videoconferências.

2.3 - A tecnologia de fibra óptica apresenta vantagens significativas em relação a outros meios de conexão, como maior velocidade de transmissão de dados, estabilidade do sinal, baixa latência, e redução de interrupções, fatores fundamentais para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. Tais características são indispensáveis para assegurar o bom funcionamento das repartições públicas, principalmente diante do crescente volume de dados trafegados e da necessidade de integração entre as secretarias e departamentos municipais.

2.4 - Além disso, a ampliação da rede de internet de fibra óptica possibilitará a modernização administrativa, o acesso a sistemas em nuvem, a implantação de ferramentas de governo digital e o atendimento mais ágil ao cidadão, em consonância com os princípios da eficiência, transparência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.5 - Ressalta-se ainda que o serviço é indispensável para o pleno desempenho das atividades de setores como Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração e Planejamento, garantindo comunicação contínua entre as unidades escolares, postos de saúde, CRAS, secretarias e demais órgãos municipais.

2.6 - Dessa forma, a contratação de serviço de internet banda larga via fibra óptica para os diversos locais da Prefeitura de Itararé/SP mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, assegurando infraestrutura tecnológica adequada, melhoria na qualidade dos serviços públicos e suporte às políticas de transformação digital da Administração Municipal.





3. QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES
1	ZONA URBANA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUADRO DE ENDEREÇOS EM ANEXO E SEGUINDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS INFORMADAS ABAIXO, OBEDECENDO À MELHOR TÉCNICA VIGENTE, ENQUADRANDO-SE, RIGOROSAMENTE, DENTRO DOS PRECEITOS NORMATIVOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -ANATEL, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PRAZO DE INSTALAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES: CONFORME ANEXO- CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO. PODERÃO SER ATIVADOS NOVOS PONTOS E DESATIVADOS PONTOS QUE ESTIVEREM EM OPERAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO, 24 HORAS POR DIA, 365 DIAS POR ANO, ATRAVÉS DE UM NÚMERO 0800, OU E-MAIL INSTITUCIONAL OU NÚMERO DE WHATSAPP. O INÍCIO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE DEFEITO, APÓS A CONTRATANTE REGISTRAR A OCORRÊNCIA, PELOS MEIOS ACIMA CITADOS, SERÁ DE 4 HORAS. AS IRREGULARIDADES DEVERÃO SER SANADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA. INTERNET BANDA LARGA: . ACESSO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE FORNECIDO POR FIBRA ÓTICA; . ACESSO BIDIRECIONAL; . VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS;	105	R\$ 247,43	R\$ 311.761,80





PREFEITURA DE ITARARÉ

	. ENTREGAR CONEXÃO COM MÉDIA MENSAL DE 80 POR CENTO E VELOCIDADE INSTANTÂNEA DE 40 POR CENTO; . VEDADA UTILIZAÇÃO DE RÁDIOS NAS FAIXAS DE FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, DEVIDO A POLUIÇÃO DO ESPECTRO DE FREQUÊNCIA E INTERFERÊNCIA; . SEM RESTRIÇÃO ÀS PORTAS DE ACESSO À INTERNET; . POSSUIR SCM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 614, DE 28 DE MAIO DE 2013; . A INSTALAÇÃO ATÉ O PONTO DE TERMINAÇÃO, DEVERÁ SER FEITA PELA CONTRATADA SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE; . A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ROTEADOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: - CONVERSOR DE FIBRA ÓPTICA; - 01 PORTA DE SAÍDA GIGALAN 10/100/1000; - 01 PORTA DE SAÍDA LAN 10/100; - REDE SEM FIO 2,4 GHZ; - VELOCIDADE WIRELESS DE 300MBPS; - MÍNIMO DE 02 ANTENAS;			
2	ZONA RURAL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUADRO DE ENDEREÇOS EM ANEXO E SEGUINDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS INFORMADAS ABAIXO, OBEDECENDO À MELHOR TÉCNICA VIGENTE, ENQUADRANDO-SE, RIGOROSAMENTE, DENTRO DOS PRECEITOS NORMATIVOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PRAZO DE INSTALAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES: CONFORME ANEXO-CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO. PODERÃO SER ATIVADOS NOVOS PONTOS E DESATIVADOS PONTOS QUE ESTIVEREM EM OPERAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE UMA	09	R\$ 271,60	R\$ 29.332,80





PREFEITURA DE ITARARÉ

CENTRAL DE ATENDIMENTO
PERSONALIZADO, 24 HORAS POR DIA, 365
DIAS POR ANO, ATRAVÉS DE UM
NÚMERO 0800, OU E-MAIL
INSTITUCIONAL OU NÚMERO DE
WHATSAPP. O INÍCIO DE ATENDIMENTO
EM CASOS DE DEFEITO, APÓS A
CONTRATANTE REGISTRAR A
OCORRÊNCIA, PELOS MEIOS ACIMA
CITADOS, **SERÁ DE 4 HORAS.** AS
IRREGULARIDADES DEVERÃO SER
SANADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 24
HORAS, CONTADOS A PARTIR DA
NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA.
INTERNET BANDA LARGA:
. ACESSO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE
FORNECIDO POR FIBRA OTICA;
. ACESSO BIDIRECIONAL;
. VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS;
. ENTREGAR CONEXÃO COM MÉDIA
MENSAL DE 80 POR CENTO E
VELOCIDADE INSTANTÂNEA DE 40 POR
CENTO;
. VEDADA UTILIZAÇÃO DE RÁDIOS NAS
FAIXAS DE FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5
GHZ, DEVIDO A POLUIÇÃO DO ESPECTRO
DE FREQUÊNCIA E INTERFERÊNCIA;
. SEM RESTRIÇÃO ÀS PORTAS DE ACESSO
À INTERNET;
. POSSUIR SCM DE ACORDO COM A
RESOLUÇÃO Nº 614, DE 28 DE MAIO DE
2013;
. A INSTALAÇÃO ATÉ O PONTO DE
TERMINAÇÃO, DEVERÁ SER FEITA PELA
CONTRATADA SEM QUALQUER ÔNUS
PARA A CONTRATANTE;
. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER
ROTEADOR COM AS SEGUINTE
CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:
- CONVERSOR DE FIBRA ÓPTICA;
- 01 PORTA DE SAÍDA GIGALAN
10/100/1000;
- 01 PORTA DE SAÍDA LAN 10/100;
- REDE SEM FIO 2,4 GHZ;
- VELOCIDADE WIRELESS DE 300MBPS;
- MÍNIMO DE 02 ANTENAS;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 341.088,30 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos).





4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O objeto compreenderá o fornecimento, instalação, ativação, configuração e disponibilização de link dedicado de internet banda larga de alta velocidade por meio de tecnologia de fibra óptica, incluindo todos os equipamentos, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração.

4.2 - A solução deverá contemplar todas as funcionalidades previstas no Termo de Referência.

4.3 - O serviço abrangerá a manutenção integral da conectividade durante toda a vigência contratual, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, atualizações tecnológicas necessárias e demais providências para assegurar a continuidade e qualidade do serviço.

4.4 - A solução deverá permitir a utilização simultânea por todos os usuários internos do órgão contratante, assegurando estabilidade, desempenho e segurança compatíveis com a demanda administrativa, operacional e institucional.

4.5 - O serviço deverá garantir disponibilidade mínima conforme nível de serviço estabelecido no Termo de Referência, assegurando estabilidade, baixa latência, integridade dos dados trafegados e continuidade das atividades administrativas do órgão contratante.

4.6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.6.1 – A implantação do serviço deverá ser realizada pela contratada **obedecendo ao Cronograma de Execução – Anexo IX**, incluindo vistoria técnica prévia quando necessária.

4.6.2 – A implantação compreenderá:

- Passagem de cabeamento em fibra óptica até o ponto de entrega;
- Instalação e configuração dos equipamentos necessários;
- Testes de conectividade, desempenho e estabilidade;
- Entrega técnica formal do circuito.

4.6.3 – Todos os custos relacionados à instalação, ativação, infraestrutura complementar e adequações técnicas necessárias ao pleno funcionamento do serviço serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.6.4 – O serviço somente será considerado efetivamente implantado após validação formal do órgão contratante, mediante testes de velocidade, estabilidade, latência e funcionamento ininterrupto conforme parâmetros contratuais.

4.6.5 – Eventuais ajustes técnicos identificados durante a fase de implantação deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração.





4.6.6 – A contratada deverá fornecer orientações técnicas básicas aos servidores designados pelo órgão contratante quanto à operação dos equipamentos instalados e procedimentos para abertura de chamados técnicos.

4.6.7 – A contratada deverá disponibilizar manual técnico ou guia de utilização dos equipamentos e canais de atendimento em meio digital.

4.6.8 – Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos adicionais ou orientações complementares durante a vigência do contrato, sem prejuízo da continuidade do serviço.

4.6.9 – A contratada deverá prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, por meio de canais formais de atendimento, tais como central telefônica, sistema eletrônico de chamados e correio eletrônico.

4.6.10 – O suporte técnico deverá abranger diagnóstico de falhas, reparo de interrupções, substituição de equipamentos defeituosos, reconfiguração de parâmetros técnicos e demais providências necessárias ao restabelecimento do serviço.

4.6.11 – A contratada deverá garantir monitoramento contínuo do link contratado, com atuação proativa na identificação e correção de falhas.

4.6.12 – Os prazos de atendimento e solução deverão observar os níveis mínimos de serviço (SLA) definidos no Termo de Referência, considerando a criticidade da interrupção, assegurando a rápida restauração da conectividade.

4.6.13 – Em caso de interrupção superior ao limite contratual de disponibilidade, deverão ser aplicadas as penalidades e compensações previstas no contrato.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Será acompanhada e fiscalizado por servidor designado pela Contratante, que atestará os quantitativos e especificações dos equipamentos e demais objetos contratados.

5.2. A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5.4. A Administração rejeitará objetos que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com o contrato.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.





5.6.1. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **24 (Vinte e Quatro) horas**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação consiste na aquisição de fornecimento de Internet Banda Larga, via fibra óptica para diversas secretarias, diversos locais da Prefeitura Municipal de Itararé

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida nos itens do Edital da presente licitação, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual.

8. DOS REQUISITOS PRÉVIOS E/OU POSTERIORES À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Apresentação da documentação habilitatória e técnica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços necessários ao fornecimento, instalação, ativação, configuração, monitoramento, suporte técnico e manutenção do serviço de internet banda larga de alta velocidade por fibra óptica, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos integrantes do processo licitatório;
- b) Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada e qualificada para a execução dos serviços contratados, assegurando que os profissionais envolvidos possuam conhecimentos compatíveis com as atividades de instalação, configuração, manutenção, suporte e operação do link contratado, respondendo integralmente pela atuação de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, independentemente da aplicação de outras sanções contratuais ou legais;





- d) Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes de ações, demandas, custos, despesas e indenizações, inclusive judiciais, oriundos de danos causados durante a execução do objeto contratual, ainda que reclamados por terceiros;
- e) Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, securitárias, técnicas e operacionais decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplência;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer interrupções, falhas, indisponibilidades, degradações de desempenho, instabilidades, perda de pacotes ou queda de sinal durante a vigência contratual, devendo promover a imediata correção e o restabelecimento do serviço, sem ônus adicional para a Contratante, observados os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos;
- g) Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato, irregularidade ou intercorrência que possa comprometer, direta ou indiretamente, a continuidade do serviço, os níveis de desempenho contratados ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- h) Executar o objeto contratual com zelo, qualidade técnica, observância das normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), das boas práticas de telecomunicações e das normas de segurança da informação aplicáveis, garantindo a estabilidade e disponibilidade do serviço durante toda a vigência do contrato;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração relativos à execução do contrato, sempre que demandado, bem como fornecer relatórios técnicos de desempenho, disponibilidade e eventuais ocorrências quando solicitado;
- j) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de capacidade de banda, infraestrutura, equipamentos, redundância ou demais elementos constantes de sua proposta, devendo providenciar as adequações necessárias ao pleno atendimento da demanda contratada, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- l) Assegurar que os equipamentos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e desempenho, promovendo imediatamente a substituição ou manutenção em caso de defeito, falha ou obsolescência que comprometa a execução contratual;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, salvo subcontratação previamente autorizada pela Contratante, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto;





n) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relativas às telecomunicações, à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e às orientações dos órgãos de controle, no que couber ao regime jurídico-administrativo.

II – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar à Contratada todas as informações e condições necessárias à adequada instalação e execução do objeto contratual, inclusive acesso às dependências onde será implantado o serviço;

b) Comunicar, com a devida antecedência, quaisquer alterações que impactem os requisitos técnicos, prazos ou condições de execução do contrato, quando devidamente justificadas;

c) Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme condições, prazos, medições e critérios estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais ocorrências e determinando as providências cabíveis;

e) Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, interrupções, instabilidades ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando cabíveis.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

11.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do contrato, número da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

11.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.5. O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da Contratada, de todos os documentos mencionados no edital.





11.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do instrumento obrigacional, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços registrados.

11.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.9. Correrá por conta exclusiva da Contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.10. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

11.11. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

11.12. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1. Será(ão) selecionado(s) e, conseqüentemente contratado(s), o(s) licitante(s) que apresentar(em) o melhor(es) preço(s) para os itens licitados e atender(em) todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através das seguintes dotações orçamentárias: **CONFORME ANEXO VIII.**





15. DOS GESTORES E FISCAIS

I – Fica designada como gestora a seguinte servidora: **Damy Francine Alves da Rocha, Coordenadora**, a qual será responsável pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Fica designada como fiscal a seguinte servidora: **Carmem Luciane da Motta, escriturária**, a qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.305/2026

Apresentamos nossa proposta para o processo licitatório visando futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE DE INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP**, objeto da presente licitação de modalidade **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor total R\$:					
Valor total por extenso:					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- 2 - Declaro que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis e; que não são, sob nenhuma hipótese, fruto de recondicionamento ou reaproveitamento.
- 3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.





PREFEITURA DE ITARARÉ

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico de nº 09/2026** instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;





PREFEITURA DE ITARARÉ

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____(Nome da
Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada _____(Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico de nº
09/2026** instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da lei, estar
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo
à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo representante legal.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 09/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.





CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, – _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 1.305/2026 concernente à Licitação nº 09/2026, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE DE INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 09/2026.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES
1	ZONA URBANA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUADRO DE ENDEREÇOS EM ANEXO E SEGUINDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS INFORMADAS ABAIXO, OBEDECENDO À MELHOR TÉCNICA VIGENTE, ENQUADRANDO-SE, RIGOROSAMENTE, DENTRO DOS PRECEITOS NORMATIVOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE	105	R\$	R\$





PREFEITURA DE ITARARÉ

	TELECOMUNICAÇÕES -ANATEL, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PRAZO DE INSTALAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES: CONFORME ANEXO- CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO. PODERÃO SER ATIVADOS NOVOS PONTOS E DESATIVADOS PONTOS QUE ESTIVEREM EM OPERAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO, 24 HORAS POR DIA, 365 DIAS POR ANO, ATRAVÉS DE UM NUMERO 0800, OU E-MAIL INSTITUCIONAL OU NÚMERO DE WHATSAPP. O INICIO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE DEFEITO, APÓS A CONTRATANTE REGISTRAR A OCORRÊNCIA, PELOS MEIOS ACIMA CITADOS, SERÁ DE 4 HORAS. AS IRREGULARIDADES DEVERÃO SER SANADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA. INTERNET BANDA LARGA: . ACESSO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE FORNECIDO POR FIBRA OTICA; . ACESSO BIDIRECIONAL; . VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS; . ENTREGAR CONEXÃO COM MÉDIA MENSAL DE 80 POR CENTO E VELOCIDADE INSTANTÂNEA DE 40 POR CENTO; . VEDADA UTILIZAÇÃO DE RÁDIOS NAS FAIXAS DE FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, DEVIDO A POLUIÇÃO DO ESPECTRO DE FREQUÊNCIA E INTERFERÊNCIA; . SEM RESTRIÇÃO ÀS PORTAS DE ACESSO À INTERNET; . POSSUIR SCM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 614, DE 28 DE MAIO DE 2013; . A INSTALAÇÃO ATÉ O PONTO DE TERMINAÇÃO, DEVERÁ SER FEITA PELA CONTRATADA SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE; . A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ROTEADOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: - CONVERSOR DE FIBRA ÓPTICA;			
--	--	--	--	--





PREFEITURA DE ITARARÉ

	- 01 PORTA DE SAÍDA GIGALAN 10/100/1000; - 01 PORTA DE SAÍDA LAN 10/100; - REDE SEM FIO 2,4 GHZ; - VELOCIDADE WIRELESS DE 300MBPS; - MÍNIMO DE 02 ANTENAS;			
2	ZONA RURAL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUADRO DE ENDEREÇOS EM ANEXO E SEGUINDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS INFORMADAS ABAIXO, OBEDECENDO À MELHOR TÉCNICA VIGENTE, ENQUADRANDO-SE, RIGOROSAMENTE, DENTRO DOS PRECEITOS NORMATIVOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PRAZO DE INSTALAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES: CONFORME ANEXO- CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO. PODERÃO SER ATIVADOS NOVOS PONTOS E DESATIVADOS PONTOS QU7E ESTIVEREM EM OPERAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO, 24 HORAS POR DIA, 365 DIAS POR ANO, ATRAVÉS DE UM NÚMERO 0800, OU E-MAIL INSTITUCIONAL OU NÚMERO DE WHATSAPP. O INÍCIO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE DEFEITO, APÓS A CONTRATANTE REGISTRAR A OCORRÊNCIA, PELOS MEIOS ACIMA CITADOS, SERÁ DE 4 HORAS. AS IRREGULARIDADES DEVERÃO SER SANADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO Á CONTRATADA. INTERNET BANDA LARGA: . ACESSO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE FORNECIDO POR FIBRA OTICA; . ACESSO BIDIRECIONAL; . VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS; . ENTREGAR CONEXÃO COM MÉDIA MENSAL DE 80 POR CENTO E	09	R\$	R\$





PREFEITURA DE ITARARÉ

VELOCIDADE INSTANTÂNEA DE 40 POR CENTO; . VEDADA UTILIZAÇÃO DE RÁDIOS NAS FAIXAS DE FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, DEVIDO A POLUIÇÃO DO ESPECTRO DE FREQUÊNCIA E INTERFERÊNCIA; . SEM RESTRIÇÃO ÀS PORTAS DE ACESSO À INTERNET; . POSSUIR SCM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 614, DE 28 DE MAIO DE 2013; . A INSTALAÇÃO ATÉ O PONTO DE TERMINAÇÃO, DEVERÁ SER FEITA PELA CONTRATADA SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE; . A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ROTEADOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: - CONVERSOR DE FIBRA ÓPTICA; - 01 PORTA DE SAÍDA GIGALAN 10/100/1000; - 01 PORTA DE SAÍDA LAN 10/100; - REDE SEM FIO 2,4 GHZ; - VELOCIDADE WIRELESS DE 300MBPS; - MÍNIMO DE 02 ANTENAS;			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 09/2026, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) – O objeto compreenderá o fornecimento, instalação, ativação, configuração e disponibilização de link dedicado de internet banda larga de alta velocidade por meio de tecnologia de fibra óptica, incluindo todos os equipamentos, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada se compromete a prestar os serviços nas condições e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, no presente contrato e na proposta apresentada, e de acordo com as normas técnicas de qualidade e de segurança aplicáveis, **além de obedecer ao Cronograma de Execução – Anexo IX.**





PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração rejeitará os serviços que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUINTO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **24 (Vinte e Quatro) horas**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I – Fica designada como gestora a seguinte servidora: **Damy Francine Alves da Rocha, Coordenadora**, a qual será responsável pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Fica designada como fiscal a seguinte servidora: **Carmem Luciane da Motta, escriturária**, a qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser substituídos sem custo adicional.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da CONTRATADA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do Contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, a requerimento da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção da prestação, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a este contrato estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários: **CONFORME ANEXO VIII.**



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação da prestação, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.





I – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços necessários ao fornecimento, instalação, ativação, configuração, monitoramento, suporte técnico e manutenção do serviço de internet banda larga de alta velocidade por fibra óptica, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos integrantes do processo licitatório;
- b) Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada e qualificada para a execução dos serviços contratados, assegurando que os profissionais envolvidos possuam conhecimentos compatíveis com as atividades de instalação, configuração, manutenção, suporte e operação do link contratado, respondendo integralmente pela atuação de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, independentemente da aplicação de outras sanções contratuais ou legais;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes de ações, demandas, custos, despesas e indenizações, inclusive judiciais, oriundos de danos causados durante a execução do objeto contratual, ainda que reclamados por terceiros;
- e) Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, securitárias, técnicas e operacionais decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplência;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer interrupções, falhas, indisponibilidades, degradações de desempenho, instabilidades, perda de pacotes ou queda de sinal durante a vigência contratual, devendo promover a imediata correção e o restabelecimento do serviço, sem ônus adicional para a Contratante, observados os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos;
- g) Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato, irregularidade ou intercorrência que possa comprometer, direta ou indiretamente, a continuidade do serviço, os níveis de desempenho contratados ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- h) Executar o objeto contratual com zelo, qualidade técnica, observância das normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), das boas práticas de telecomunicações e das normas de segurança da informação aplicáveis, garantindo a estabilidade e disponibilidade do serviço durante toda a vigência do contrato;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração relativos à execução do contrato, sempre que demandado, bem como fornecer relatórios técnicos de desempenho, disponibilidade e eventuais ocorrências quando solicitado;
- j) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório;





k) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de capacidade de banda, infraestrutura, equipamentos, redundância ou demais elementos constantes de sua proposta, devendo providenciar as adequações necessárias ao pleno atendimento da demanda contratada, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

l) Assegurar que os equipamentos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e desempenho, promovendo imediatamente a substituição ou manutenção em caso de defeito, falha ou obsolescência que comprometa a execução contratual;

m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, salvo subcontratação previamente autorizada pela Contratante, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto;

n) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relativas às telecomunicações, à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e às orientações dos órgãos de controle, no que couber ao regime jurídico-administrativo.

II – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar à Contratada todas as informações e condições necessárias à adequada instalação e execução do objeto contratual, inclusive acesso às dependências onde será implantado o serviço;

b) Comunicar, com a devida antecedência, quaisquer alterações que impactem os requisitos técnicos, prazos ou condições de execução do contrato, quando devidamente justificadas;

c) Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme condições, prazos, medições e critérios estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais ocorrências e determinando as providências cabíveis;

e) Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, interrupções, instabilidades ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 08 (oito) horas, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;





PREFEITURA DE ITARARÉ

b) atraso superior a 08 (oito) horas, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro.

I - A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando descumprida a obrigação, a Prefeitura notificará para que a Detentora regularize a prestação no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, visto que já descumprida obrigação requisitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não regularização, a Prefeitura poderá promover a rescisão unilateral, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do ato que determinar a rescisão unilateral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso de que trata o parágrafo anterior terá efeito suspensivo, conforme estabelecido no artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de eventuais sanções serão analisadas em processo administrativo especificamente instaurado para tal, independentemente da rescisão decretada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





PREFEITURA DE ITARARÉ

Local e data

Prefeitura Municipal de Itararé
XXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito
(Contratante)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Contratado)



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE DE INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP;

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itararé, ** de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DE ITARARÉ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





LOCAL- URBANO		ENDEREÇO	CODIFICAÇÃO
1	Centro Paula Souza – ETEC-	R Campos Salles 1320	58.58.110
2	Comunicação (ASCOM)-	R Xv de Novembro 83	9.58.110
3	Prefeitura CPD-	R Xv de Novembro 83	58.58.110
4	Tiro de Guerra – J. M.	R Dr. Pedro Alencar 388	67.58.110
5	Bombeiros-	R Coronel Frutuoso 931	342.58.100.118
6	Cemitério Municipal	Praça da Saudade s/nº Vila Jora	58.58.110
7	Frota	R Rui Barbosa, nº1	58.58.110
9	Praça Laercio de Almeida	Vila Novo Horizonte	557.58.110
10	Praça Cel Jordão (Mairi)	Praça Siqueira Campos s/nº	557.58.110
11	Praça Francisco Alves Negrão (São Pedro)	Rua São Pedro	557.58.110
12	Praça Claro Jansson	Rua	557.58.110
13	Praça São José	Vila Osorio	557.58.110
14	Praça Euclides Figueiredo	Vila Tonico Adolfo	557.58.110
15	Praça Avelino Vieira	Jardim Alvorada	557.58.110
16	Praça Renata Ribeiro	Parque Centenário	557.58.110
17	Praça Floriano A. Leme	Parque das Nações	557.58.110
18	Praça Italo Incerti	Vila Santa Terezinha	557.58.110
19	Sector de Lanchadoria	R XV de Novembro, 83- Centro	62.58.110
20	Sector de castração	Rua Amazonas Ribas, 463	286.58.110
21	Núcleo Ambiental	Av. Vitorino Monteiro, 1120	303.58.110
22	Secretaria Agricultura	R Frei Caneca 1443 – Centro	286.58.110
23	Guarda Municipal DEMUTRAN	R Sebastião Jacopetti s/nº	588.58.110
24	Guarda Municipal Museu	R Belisário Pinto 70	569.58.110
25	Guarda Municipal	Rua Campos Salles, 1470	569.58.110
26	Guarda Municipal	Rua XV de Novembro em frente ao CAF	569.58.110
27	Guarda Municipal	Via Paulo Ferreira (Portal)	569.58.110
28	Guarda Municipal	Rua XV de Novembro, nº500	569.58.110
29	Guarda Municipal / Secretaria de Defesa Social	Praça Siqueira Campos, 230	569.58.110
30	Guarda Municipal	R Tradentes s/n	569.58.110
31	GCM Camara	R São Pedro em frente a Camara Municipal	569.58.110
32	GCM Lago	R 28 de Agosto	569.58.110
33	GCM São Pedro	R São Pedro em frente a Praça São Pedro	569.58.110
34	Rodovária	R Frei Caneca, 1355	58.58.110
35	Área de Lazer Miguel Jorge Fadel- Câmeras	R Itararé, 1245	569.58.110
36	Sala do Prefeito	Rua XV de Novembro nº 83	9.58.110
37	Secretaria Municipal Assistência Social-	R São Pedro 420- Centro	112.58.500.5
38	CRAS Centenário / Centro multiuso	R Nêvio S. Bardal, 95	148.58.500.4
39	CRAS Novo Horizonte / Centro multiuso-	R An Ramos de Paula 275-Jd S.Pau	152.58.500.50
40	CRAS	R José de Lima 522 – Ginásio	157.58.500.17
41	Fundo Social de Solidariedade	R Amazonas Ribas 283- Centro	36.58.110.0
42	Casa da Criança	R São Pedro 2920	163.58.500.38
43	Casa da Criança	R Nove de Julho,481- V.O.	163.58.500.38
44	Casa da Passagem	R Prudente de Moraes,913	166.58.500.60
45	Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e Adolescente CTDCA	R Amazonas Ribas 305	186.58.110.0
46	Centro de Atend. Educ. Esp. Itararé CAEEI	R 24 de Outubro 1103	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
47	Depto de Suprimento Escolar – DSE	R São Pedro 2625	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
48	EM Edna Aparecida Lima Lopes – Creche	Avenida Zeca de Barros,20	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
49	EM Adriano Queiroz Pimentel	Praça Siqueira Campos s/nº	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
50	EM Diernando Marques Camargo	R Frei Caneca 1356- Centro	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
51	EM Dr. Carlos Lima Jr.	R Leonardo Forcinelli 199	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
52	EM Dulce de Paula Carneiro	R Sofia Dias Menck 1778	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
53	EM Eugenio Dias Tatti	R Honorina Ruivo Holz 319	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
54	EM Hermínio dos Santos Lages	R Basílio Araújo Miranda 3165	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
55	EM Ione Maria M Martins dos Santos	R Claro Janson 162	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
56	EM Irene do Amaral	R João Frederico Zimmermann	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
57	EM Joselia Rocha de M. Ferreira	R Tamoios 265	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
58	EM Juracy Martins	R Ana Clessy Bessa Souza 1	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
59	EM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Praça Siqueira Campos s/nº	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
60	EM Maria Ap. dos Santos Brilha	R Demetrio de Azevedo 355	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
61	EM Maria de Jesus Klockner Camargo	R Luz Giansella Neto 100	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
62	EM Maria de Lourdes S. Pimentel	R Thomaz Sdmocowski s/nº	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
63	EM Maria Olívia Mello	R 7 de Setembro 1890	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
64	EM Maria Silveira Vasconcelos	R Itararé 421	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
65	EM Newton Marques	R Joel Domingues Andrade 275	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
66	EM Nossa Senhora Fatima	R Dom José Carlos Aguiar 1235	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
67	EM Rita Cassia Juliano	R Abelardo Chimirrell 455	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
68	EM São Vicente de Paulo	R Eduardo Martins	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
69	EM Valéria Simões	R João Batista R. Ferreira 95	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
70	Secretaria de Educação – Sala de reuniões	R XV de Novembro 931 – frente	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
71	Supervisão de Informática/Educação	R São Pedro1654	233.58.220-8 Qse - Recurso Federal.
72	CAPS	R Heitor Pedrosa de Mello 1540 Sta Terez.	387.58.301.61
73	Posto de Saúde Central	R Frei Caneca 1471 – Centro	387.58.301.61
74	CEVET	R Frei Caneca, 1355	387.58.301.61
75	Parque da Barreira	Parque da Barreira	387.58.301.61
76	PSF Cruzeiro	R Clóvis Nogueira Machado 50 Cruz.	387.58.



Anexo IX – Cronograma de Execução

Zona Urbana

Os 80 pontos iniciais deverão ser instalados conforme o cronograma abaixo. A CONTRATANTE poderá definir pontos prioritários dentro de cada período (30 dias). Os novos pontos deverão ser instalados no prazo de 05 dias úteis, após a emissão do pedido pela CONTRATANTE.

1º mês (30 dias) - 40 PONTOS

2º mês (30 dias) - 40 PONTOS

Zona Rural

Os 09 pontos iniciais deverão ser instalados conforme o cronograma abaixo. A CONTRATANTE poderá definir pontos prioritários dentro de cada período (30 dias). Os novos pontos deverão ser instalados no prazo de 05 dias úteis, após a emissão do pedido pela CONTRATANTE.

1º mês (30 dias) - 05 PONTOS

2º mês (30 dias) - 04 PONTOS

Os cronogramas, da zona urbana e da zona rural, poderão ser prorrogados mediante justificativa da CONTRATADA, após análise e autorização prévia da CONTRATANTE.

